

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**  
**CONTRATO DE N.º 101/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.216.797/0001-57**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga nº 18, na cidade de Santa Rita de Cássia – BA, neste ato representada pelo Srº **Samuel Ribeiro Teixeira**, **Sócio Administrador** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 09.556.722-44 SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob nº 048.311.135-06, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Cássia - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA E TODAS AS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

**1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:**

- 1.2.1 O serviço será prestado de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias;
- 1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, expresso na autorização de serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);
- 1.2.3 O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 431.999,70 (quatrocentos trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco). Polarização: mínimo 99,7 °S umidade máximo 0,05%. Com embalagem de 1kg.	kg	8.000	SAFIRA	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
2	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético, contendo com 100 ml.	UND	50	ADOCYL	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	ARROZ BRANCO - Beneficiado e polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	Kg	2.500	TIO MARIO	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

4	<p>Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, sabor tradicional. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, protease, e aroma de baunilha. ISENTA DE LACTOSE, LEITE OU SORO DO LEITE. De consistência crocante. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderão apresentar umidade ou biscoitos quebrados ( percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.</p>	PCT	1.500	LIANE	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
5	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL Descrição: Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha. Descrição Adicional: Condição em embalagem adequada. Embalagem de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.</p>	PCT	1.500	VITARELA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

6	Café em pó homogêneo, torrado e moido, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes, e ou ardidos (PVA) = , evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados gosto predominante de café arábica. Categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso possuir selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. Embalagem do tipo a vácuo (validade máxima de 12 meses) a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 250 g	UND	6.000	MARATÁ	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
7	Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, pct de 100g.	UND	300	COQUIL	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
8	EXTRATO DE TOMATE: Embalagem tetra pack de 130g, na embalagem deverá constar a data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Embalagem	800	QUERO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
9	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo1. Embalagem contendo 01 KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 3 meses na datada entrega.	KG	800	PADIM	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

10	FARINHA, de tapioca granulada, natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	500	<b>PADIM</b>	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
11	Feijão Cariquinha tipo 1- novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitose livre de umidade; em pacotes de 1 kg., acondicionado em fardos de 30 kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1.200	<b>PADIM</b>	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
12	FLOCOS A BASE DE MILHO: Pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, 1º qualidade, com características sensoriais e preservadas, acondicionando em embalagem de 500g. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da fabricação. Validade mínima de 6 meses.	PCT	1.500	<b>BONOMILHO</b>	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
13	Milho verde em conserva, em grãos, em lata de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Lata 170g.	Unid.	400	<b>QUERO</b>	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
14	Leite Condensado, Tipo: tradicional. Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose. Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 395g.	UND	300	<b>MOÇA</b>	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

15	LEITE DE COCO: Tradicional, em embalagem de 200 ml. Pasteurizado e homogeneizado, composto de leite de coco e água. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	400	COCÃO	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
16	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem com 400g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	500	PIRACANJUBA	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
17	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento, mínimo de 06 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega).	UND	1.200	PIRACANJUBA	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
18	Macarrão fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Isenta de matérias terrosas e parasitas.	FD	100	PAULISTA	R\$ 3,95	R\$ 395,00
19	Margarina vegetal com sal, embalagem 1 kg. Contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans.	UND	300	DELÍCIA	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
20	MISTURA PARA BOLO, pct com 450g, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó). Sabores: Coco, Chocolate, Festa e Milho. Descrição na embalagem com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	400	DONA BENTA	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
21	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1: Embalagem Plástica Pets de 900 (novecentos) ml. 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização.	UND	500	LIZA	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
22	Ovos de galinha, branco, classe A.	Dúzia	500	EMAPE	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

23	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. prazo de validade mínimo de 12 meses.	pct	100	<b>PADIM</b>	R\$ 0,70	R\$ 70,00
24	Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Unid.	400	<b>PIRACANJUBA</b>	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
25	Milho pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem eca e transparente, embalagem de 500 g.	Unid.	100	<b>PADIM</b>	R\$ 2,50	R\$ 250,00
26	FARINHA, de trigo, especial s/fermento. Embalagem com 01 Kg. No rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Unid.	500	<b>FINA</b>	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
27	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Lata 370 g, lacrada, embalagem seca.	Unid.	200	<b>NESCAU</b>	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
28	Batata palha Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de 400 gramas.	Unid.	100	<b>AMARELINHA</b>	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
29	Caldo de Carne – Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem com 12 unidades, validade superior a 3 meses.	Unid.	80	<b>KNOR</b>	R\$ 5,60	R\$ 448,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

30	Caldo de galinha – Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem embalagem com 12 unidades, validade superior a 3 meses.	Unid.	80	KNOR	R\$ 5,10	R\$ 408,00
31	CONDIMENTO: Moído, a base de cominho. Embalagem de aproximadamente 100g. Deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	Embalagem m100g	100	BONZÃO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
32	MAIONESE, tipo tradicional, Água, Óleo Vegetal, Amido Modificado, Açúcar, Sal, Vinagre, Estabilizantes: Goma Guar e Goma Xantana, Ovo Integral em Pó, Ácido Lático, Suco de Limão Concentrado, Conservante Sorbato de Sódio, Aromatizantes, Corante Beta Caroteno, Antioxidante TBHQ, Sequestrante EDTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400g	Unid.	100	QUERO	R\$ 6,68	R\$ 668,00
33	Tempero em pó tipo “Sazon” ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) Embalagem c/12 sachês de 5g cada.	Embalagem m	100	SAZON	R\$ 5,70	R\$ 570,00
34	Complemento alimentar para uso diário, enriquecido com 26 vitaminas e sais minerais. Contém nutrientes como ferro, zinco, e vitamina C(tipo Sustagen adulto ou similar)	UND	70	SUSTAGEN	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
35	Leite integral em pó, fortificado com Ferro e Vitaminas C, A e D, embalagens de lata 380g (tipo Ninho ou similar)	UND	200	NINHO	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
36	Nutren active, lata com 400 g (diversos sabores baunilha, chocolate, morango ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina,	UND	40	NESTLÉ	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
37	Leite especial Neo Advance, contendo 400 g.	UND	85	DANONE	R\$ 242,98	R\$ 20.653,30
38	Suplemento Nutricional a base de Aminoácidos – Neoforte (sabor morango), contendo 400 g.	UND	85	DANONE	R\$ 232,98	R\$ 19.803,30
39	Mistura de aminoácido – Neospoon, contendo 400 g.	UND	85	DANONE	R\$ 326,04	R\$ 27.713,40
40	Pão Francês, com no mínimo 50g. Devendo ser produzido no dia da entrega.	UND	2.500	AZEVEDO	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

41	Pão para cachorro quente, no mínimo 30g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas e/ ou resoluções da ANVISA/MS. Pacote c/ 10 unidades	PCT	2.500	QUERO MAIS	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
42	Pão de Forma Tradicional, fatiado, pct com 400 g.	PCT	2.500	QUERO MAIS	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
43	Pão de queijo. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega.	UND.	2.000	NANA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
44	Pão de doce, com no mínimo 50g (diversos sabores) com no mínimo 50g. Devendo ser produzido no dia da entrega.	UND	2.000	AZEVEDO	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
45	Pão tipo Bisnaguinha Tradicional pacote com 300g.	PCT	300	QUERO MAIS	R\$ 2,30	R\$ 690,00
46	Abóbora – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg.	200	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 598,00
47	Alho – In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg.	30	IN NATURA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
48	Banana prata – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg.	800	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
49	Batata doce -In Natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg.	150	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 297,00
50	Batata inglesa --In Natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	300	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
51	Beterraba - In Natura, 1ª qualidade - tamanho demédio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg.	250	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 747,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

52	Cebola - In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg.	250	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 997,50
53	Cenoura - In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg.	250	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 997,50
54	Chuchu - In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg.	250	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 997,50
55	Laranja - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	800	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
56	Maça In Natura, 1ª qualidade , casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	800	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
57	Pepino - In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em	Kg	250	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 997,50
58	Pimentão - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	200	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
59	Quiabo - In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	100	IN NATURA	R\$ 2,53	R\$ 253,00
60	Repolho de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	180	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 718,20
61	Tangerina de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	800	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
62	Tomate de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	300	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00

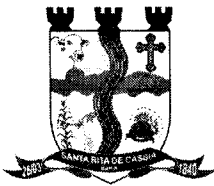


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

63	Uva tipo rubi de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	500	IN NATURA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
TOTAL: TREZENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTACENTAVOS.					R\$ 303.999,70	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne de porco, Bisteca, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	kg.	400	AURORA	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
2	Carne bovina, de 1ª qualidade, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	650	FRIBOI	R\$ 45,00	R\$ 29.250,00
3	Carne bovina, de 2ª qualidade, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	500	FRIBOI	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
4	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, produto in natura em embalagem oriunda da indústria, com no máximo 5% de injeção de água, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. - Acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	550	FRANGO DE OURO	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00
5	Peito de frango, sem ossos e peles, congelado, produto in natura em embalagem oriunda da indústria, com no máximo 5% de injeção de água, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. - Acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg	550	FRANGO DE OURO	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

6	Frango inteiro, congelado, produto in natura em embalagem oriunda da indústria, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. - Acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	350	<b>FRANGO DE OURO</b>	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
7	Lingüiça defumada de carne suína, carne mecanicamente separada de ave, tuicinho, sal, especiarias, conservadores: nitratos e nitritos de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, de 1/2 (meio) quilo, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	250	<b>REZENDE</b>	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
8	Bacon defumado, barriga de suíno e salmoura sal, conservadores: nitratos e nitritos de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, acondicionada em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	200	<b>AURORA</b>	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
9	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Kg.	500	<b>GRAFILÉ</b>	R\$ 35,10	R\$ 17.550,00
10	Queijo mussarela. - Ingredientes: Leite pasteurizado, sal, coalho e fermento láctico. - Acondicionada em embalagem plástica de um 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. - Informações do fabricante, especificação do produto e produtor, data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	100	<b>FAZ BEM</b>	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
11	Presunto tradicional magro (sem capa de gordura). - Rótulo contendo data de fabricação, validade, instruções de conservação e peso (sujeito a verificação). - Embalagem hermética. - Validade restante na entrega de, no mínimo, 60 dias. - Possuir o selo S.I.F. do Ministério da Agricultura.	kg	100	<b>AURORA</b>	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

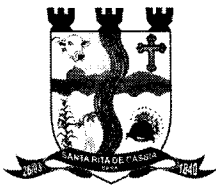
**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

12	Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif.	kg	100	<b>MERLUZA</b>	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
13	salsicha tipo hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vacuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.	Kg	250	<b>SEARA</b>	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
TOTAL: CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS.					R\$ 128.000,00	

**Parágrafo Primeiro:** O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

**Parágrafo Segundo:** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**Parágrafo Terceiro:** Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

**Parágrafo Quarto:** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

**Projeto de Atividade:** 04.122.2.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

**Projeto de Atividade:** 04.124.2.2.003 – Gestão das Ações da Controladoria

**Unidade Orçamentária:** 02.02.000 – Assessoria Jurídica do Município

**Projeto de Atividade:** 02.091.3.2.052 – Gestão das Ações da Assessoria Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

**Projeto de Atividade:** 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 02.04.000 – Secretaria de Mun. De Finanças e Planejamento

**Projeto de Atividade:** 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

**Projeto de Atividade:** 04.121.4.2.060 – Gestão das Ações de Planejamento Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02.06.000 – Secretaria de Mun. De Educação e Cultura

**Projeto de Atividade:** 12.122.6.2.067 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

**Projeto de Atividade:** 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Projeto de Atividade:** 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Unidade Orçamentária:** 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

**Projeto de Atividade:** 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraest. E Des. Urbano

**Unidade Orçamentária:** 02.13.000 – Secretaria de Mun. De Recursos Hídricos e Combate a Seca

**Projeto de Atividade:** 18.544.8.2.081 – Gestão das Atividades da Secretaria de Mun. De Recursos Hídricos e Combate a Seca

**Unidade Orçamentária:** 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**Projeto de Atividade:** 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

**Projeto de Atividade:** 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

**Projeto de Atividade:** 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária

**Projeto de Atividade:** 2073 – Manutenção das Ações Gestão de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção especializada

**Projeto de Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Unidade Orçamentária:** 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 08.243.5.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.049 – Gestão dos Rec. Do Programa Auxílio Brasil

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

**Unidade Orçamentária:** 02.05.000 – secretaria Mun. De Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 2.032 – Gestão das Ações da Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Projeto de Atividade:** 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

**Projeto de Atividade:** 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola

**Projeto de Atividade:** 12.361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**Projeto de Atividade:** 12.365.13.2.059 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Creche

**Projeto de Atividade:** 12.362.13.2.061 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio

**Projeto de Atividade:** 12.366.13.2.062 – Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição gratuita

**Fonte:** 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1 501 000 – Outros Recursos não Vinculados

**Fonte:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte:** 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual

**Fonte:** 1 661 0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

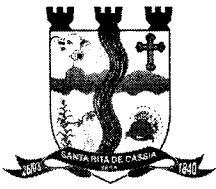
**Fonte:** 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte:** 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte:** 1 750 0000- Recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

**Fonte:** 1 704 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

**Fonte:** 1 708 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

Recursos Minerais

**Fonte:** 1 709 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;

c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.

e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

exigidas na Licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

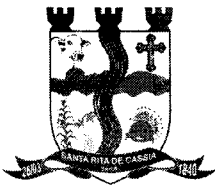
#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 17 de julho de 2024 até 17 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia - BA, 17 de julho de 2024.

**José Benedito Rocha Aragão**  
**Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA**  
**CONTRATANTE**

**SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**

**03.216.797/0001-57**

**SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE**  
**CONTRATADA**

**03.216.797/0001-57**  
**SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**  
**R LUIZ GONZAGA S/N N. HORIZONTE**  
**CEP: 47150-000 Santa Rita de Cássia-BA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª MAURICIO SILVA  
CPF: 252.611.771-20

2ª [assinatura]  
CPF: 047.133.685-31



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº. 101-2024- Contratantes:** O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.797/0001-57; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gênero alimentício, destinados atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rita De Cássia e todas as suas unidades administrativas; **Valor global:** lote 1 no valor de R\$ 303.999,70 (trezentos e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e lote 2 no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), Perfazendo o valor global desta licitação R\$ 431.999,70 (quatrocentos trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **Vigência:** 17/07/2024 até 17/07/2025; **Fonte de Recursos:** Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1 501 000 – Outros Recurso não Vinculados; Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte: 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte: 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual; Fonte: 1 661 0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; Fonte: 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino; Fonte: 1 750 0000- Recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte: 1 704 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais; Fonte: 1 708 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; Fonte: 1 709 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo município e Samuel Ribeiro Teixeira pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 17 de julho de 2024.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito

Home > Contratos

# Contrato nº 101/2024

Última atualização 22/08/2024

**Local:** Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Data de assinatura:** 17/07/2024 **Vigência:** de 17/07/2024 a 17/07/2025

**Id contrato PNCP:** 13880711000140-2-000020/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13880711000140-1-000020/2024](#)

## Objeto:

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA E TODAS AS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

## VALOR CONTRATADO


R\$ 596.624,26

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA **CNPJ/CPF:** 03.216.797/0001-57 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N 101/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

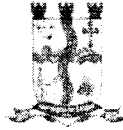
A exatidão, fidelidade e o conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 401 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

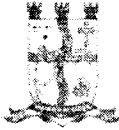
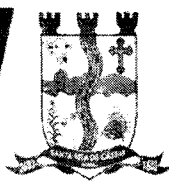
I – **Aiine Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

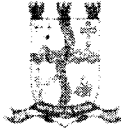
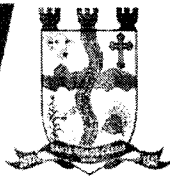
Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

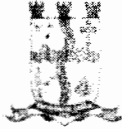
14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

29 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA  
ARAGAO.20706715349  
Dados: 2024.01.22 16:59:11 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal

Home > Contratos

# Contrato nº 101/2024

Última atualização 22/08/2024

**Local:** Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Data de assinatura:** 17/07/2024 **Vigência:** de 17/07/2024 a 17/07/2025

**Id contrato PNCP:** 13880711000140-2-000020/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13880711000140-1-000020/2024](#)

### Objeto:

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA E TODAS AS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

### VALOR CONTRATADO


R\$ 596.624,26

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA **CNPJ/CPF:** 03.216.797/0001-57 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N 101/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo eletrônico oficial, centralizado, divulgado e obrigatório dos atos de compra, venda, prestação de serviços e contratos administrativos, visando a transparência e a eficiência.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Serviços Públicos, o qual possui caráter deliberativo e consultivo, estabelecido no Decreto nº 10.704, de 8 de agosto de 2021.

O responsável por manter a atualidade do Portal é um esforço conjunto de todos os órgãos de uma concepção direta e não intermediada pelo Poder Executivo Federal.

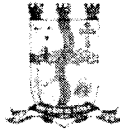
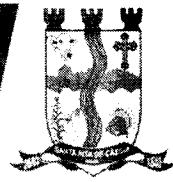
A adoção de tecnologia e o cumprimento das normas legais e regulatórias relativas às contratações, em conformidade com o PNCP, por força da Lei nº 14.132/2021, são essenciais para a melhoria dos serviços e a satisfação dos cidadãos.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

0800 970 5001

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

Ministério de Gestão e  
Inovação



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

**PORTARIA Nº 402 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV – **Higo Felipe Café de Melo**, (Chefe de Expediente) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Assinado de forma digital por  
JOSE BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2024.01.22 16:59:42  
-03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal